



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2012 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **20 de março de 2012, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital (edital e minuta) encontram-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **AMPLIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS GOMES**, na localidade de Bom Sucesso, num total de **29,76m²**, de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia 15 de março de 2012 os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual encontra-se na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário de Administração, ou publicação na imprensa oficial

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2012
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2012
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:



- a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- g) Visita Técnica
- h) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º. 12.440
- i) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site do Município.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 à 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão-de-obra separadamente.
- b) Planilha de custos em anexo com valores do material.

Obs.: As propostas terão validade de 60(sessenta)dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 - O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 **O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 30.591,72 (trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
2012/352

08.11.12.361.0081.1049 – Ampliação e Reformas em Esc. Munic. De Ensino Fundamental

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1006 – Salário Educação

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART e 5% (cinco por cento) da última etapa será pago mediante entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.



13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2012

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Tomada de Preços 10/2012**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ situada na _____, na cidade de _____, CEP _____ neste ato representada pelo **Sr. _____**, CPF n.º _____, carteira de identidade n.º 3005764067, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **AMPLIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS GOMES**, na localidade de Bom Sucesso, num total de **29,76m²**, de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$ _____(_____) sendo R\$ _____(_____) de mão-de-obra e R\$ _____(_____) de material** e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e 5% (cinco por cento) da última etapa ficará vinculado à entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcará com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes a execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS**.



§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREITADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os arts. 77,78,79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2%(dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro : A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012/352

08.11.12.361.0081.1049 – Ampliação e Reformas em Esc. Munic. De Ensino Fundamental

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1006 – Salário Educação

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do contrato, será designado como gestor o Sr. Darci Bueno da Silva e como fiscal Vanderlete Ceila de Oliveira.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA ou CAU, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE _____ DE 2012.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **AMPLIAÇÃO PARA SALA DE AULA NA EMEF CARLOS GOMES**

Localização: **BOM SUCESSO**

Cidade: **NÃO-ME-TOQUE**

Área da ampliação: **29,76 m²**

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na ampliação, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverão obedecer as normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

5 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA



A obra deverá ser locada com extremo rigor; os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas descritas em Planta. É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra, instalações da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

6 – DEMOLIÇÕES

Na sala adjacente a área a ser ampliada, deverá ser procedida a demolição das alvenarias e instalações existentes dos vãos para onde serão realocadas as janelas e a porta existentes nesta mesma sala, devendo a empresa executante responsabilizar-se pela correta destinação do material resultante.

7 – FUNDAÇÕES

As fundações deverão ser do tipo sapata isolada. Serão abertas manualmente valas de aproximadamente 60 x 60 cm e profundidade suficiente para atingir o terreno firme. No terreno firme perfeitamente nivelado e compactado será lançado uma camada de concreto ciclópico, com espessura de aproximadamente 25 cm em todas as valas, as pedras marroadas não devendo ultrapassar a 30%. Após serão erguidas as alvenarias de embasamento, com tijolos maciços, com 25 cm de largura, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média (1:2:5). Os tijolos deverão ser dispostos de maneira contrária à linha e deverão apresentar perfeito nivelamento e prumo.

A viga baldrame deverá ser de concreto armado traço 1:2,5:3 (cimento, areia e brita) com fck 20 kgf/cm³ nas dimensões 15 x 20 cm com 4 barras de ferro 8,00 mm estribados com ferro 4,2 mm a cada 20 cm. Deverão ser deixados vãos para a passagem das tubulações de esgoto, conforme projeto anexo.

Os trabalhos de impermeabilização deverão ser realizados com o tempo seco e firme, não devendo ser executados enquanto houver umidade nas formas.

Deverão ser impermeabilizadas as fundações com emulsões asfálticas tipo Necanol, Neoflex ou similar aplicadas à brocha ou trincha em três demãos, no mínimo, respeitando-se o



intervalo necessário para a secagem da demão anterior. Deverão ser aplicadas na face superior da viga baldrame, antes da execução da alvenaria de tijolos e na parede interna da viga baldrame.

As fundações deverão ser executadas com base em solo compactado e resistente a fim de não apresentarem deformações e recalques.

8 – ESTRUTURA

Consideramos estrutura todos os elementos que envolvam concreto armado ou que cumpram função estrutural, neste caso, vigas, pilares e viga de amarração. A estrutura deverá ser projetada pela construtora que ganhar a concorrência, seguindo diretrizes básicas indicadas neste memorial. O projeto estrutural (com ART de projeto estrutural e execução) deverá ter o aval do responsável técnico.

Os pilares deverão ser executados conforme detalhamento em projeto, assim como as vigas. Sobre todas as paredes serão executadas vigas de amarração da mesma largura que as alvenarias e 30 cm de altura. Antes da concretagem deverá ser conferida a dimensão interna das formas, posicionamento das ferragens, canalização elétrica e hidrosanitárias. Para a execução das formas deverão ser usadas guias de pinho de 2,5 x 15 cm de boa qualidade e sarrafos de 2,5 x 7,0 cm. Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas e assegurada sua estanqueidade. O concreto deverá ser executado conforme projeto estrutural no traço 1:2:3, cujo fck mínimo deverá ser de 150 kgf/cm². Deverá ser respeitado o prazo de 21 dias para a retirada do madeiramento das formas, conforme NBR.

9 – ALVENARIA

A alvenaria de vedação deverá ser executada com tijolos cerâmicos de seis furos, assentados deitados, de maneira desencontrada, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média), formando paredes de 15 cm. As alvenarias deverão apresentar perfeito nivelamento e prumo. As juntas deverão ser limpas e uniformes com espessura entre 7,0 e 10,0 mm.

10 – VERGAS



Acima de todos os vãos de portas e janelas e sob os peitoris deverão ser executadas vergas de argamassa de traço 1:3 (cimento e areia), na espessura da parede e altura de 20 cm, contendo 3 (três) barras de aço 4,2 mm prolongando-se 0,30 m para ambos os lados do vão a cobrir.

11 – COBERTURA

A estrutura do telhado deverá ser executada na forma de tesouras com madeira de pinho de boa qualidade, seca e isenta de nós. As guias deverão ser de 15 cm, espaçadas a cada 70 cm.

A fixação da estrutura de madeira do telhado deverá ser feita através da ferragem de espera deixada na viga de amarração das paredes.

As telhas deverão ser de fibrocimento, seguindo a inclinação já existente na edificação. A colocação de cumeeiras e fixação da primeira fiada de telhas deverá seguir as normas de colocação das mesmas.

12 – PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executada pavimentação com tacos de madeira do tipo parque. Antes da instalação dos tacos deverá ser executado um contrapiso, com argamassa 1:3:5 (cimento, areia e brita) com impermeabilizante, na altura necessária para nivelar o piso, sem deixar imperfeições, devendo ser reguado e desempenado, para garantir a perfeita aderência do piso cerâmico. Este deve ser umedecido, removendo-se toda a poeira e partículas soltas antes da colagem das peças de madeira. Os tacos deverão ter 7 x 21 cm e serão instalados conforme a paginação do piso já existente na escola. Depois de já colocado o taco deve ser feito o desengrosso com máquina apropriada; depois, são necessárias duas raspagens mais finas. Para o rejuntamento, entre as peças de madeira, deve ser colocada uma massa feita do pó da própria madeira raspada misturada com a cola branca e o verniz, sendo espalhada em todo o piso.

13 – FORRO

O forro deverá ser executado em laminados de PVC, com encaixe do tipo macho e fêmea, com perfil de sustentação em PVC, na cor marfim, e confeccionado dentro das normas prescritas pelo fabricante.



Nos beirais da cobertura deverá ser colocado madeira de cedro tipo macho e fêmea, com espelho da mesma madeira.

14 – ESQUADRIAS

As folhas das portas deverão ser de madeira, com vidro fixo. Os marcos, contra marcos e guarnições deverão ser de madeira maciça e protegidas contra cupins. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico. As janelas serão metálicas do tipo maxiar nas dimensões conforme projeto arquitetônico. Os peitoris serão executados em argamassa com impermeabilizante.

14.1 – FERRAGENS

Todas as janelas e portas foram consideradas com suas ferragens completas, sendo que as mesmas serão do tipo cromada, reforçada, de primeira qualidade, observando fechaduras externas para as portas, com chave de duas voltas e maçanetas tipo alavanca de aço inox ou similar. As dobradiças das portas deverão ser de ferro zincado e os cilindros de aço inox, de boa qualidade. As maçanetas deverão localizar-se a 1,05 m de altura do piso pronto.

14.2 – VIDROS

Os vidros para as janelas e portas deverão ser lisos, planos, transparentes, com espessura 4 mm, assentados com massa de vidraceiro.

15 – REVESTIMENTOS

Todas as alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do emboço. Deverá ser adotada para o chapisco, argamassa de traço 1:4 (cimento e areia grossa) e espessura de 5 mm, aplicado sobre as paredes umedecidas, cobrindo toda a superfície do tijolo.

Uma semana após a execução do chapisco e sua completa secagem, deverá ser executado o emboço, com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia média) espessura de 1,5 cm. O emboço deverá apresentar guias perfeitamente apuradas, desempenadas e niveladas.

Após a instalação das esquadrias e verificando-se a cura e a pega completa do emboço será executado o reboco fino, com argamassa de traço 1:3 (cal e areia fina) e espessura de 5 mm, devendo ser totalmente desempenado e feltrado, pois posteriormente o mesmo será pintado.



16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o projeto e as normas da ABNT e da Companhia Concessionária de Energia Elétrica. Toda instalação deverá ser entregue testada.

As instalações elétricas da ampliação serão alimentadas pela rede já existente. A carga instalada será repartida entre os circuitos existentes na edificação e de modo equilibrado em relação aos circuitos alimentadores. Os eletrodutos deverão ser de polivinila para instalação embutida e do tipo condulite para as instalações aparentes, atendendo as normas. Serão do tipo pesado com 1.75mm de espessura de parede, a menor bitola será 25 mm. As ligações entre eletrodutos e caixas só poderão ser feitas com peças específicas para tal fim. A fixação será por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado para as paredes de alvenaria aonde a tubulação irá embutida e fixação rosqueável para caixas e tubos do tipo condulite aparente.

Deverão ser utilizados condutores de cobre que satisfaçam as condições estabelecidas nas Normas da ABNT referente ao assunto. Os condutores deverão ter isolamento antichama 70C°. Para o dimensionamento dos condutores deverá ser levado em conta o fator de potência dos equipamentos a instalar, e o fator de demanda de carga. A bitola mínima dos condutores deverá ser 2,5 mm.

Na rede de distribuição deverão ser usados caixas retangulares 2 x 4. Todo o conjunto de elementos e acessórios elétricos deverão ser ligados a terra. O condutor ligado a terra deverá ser de cobre, dimensionado de acordo com as normas da ABNT.

A quantidade de iluminação interior de cada ambiente deverá obedecer aos níveis mínimos previstos nas normas ABNT. Será feita por lâmpada fluorescente tipo tubular, com reatores de partida rápida.

Todo alimentador ou circuito de distribuição deverá ser protegido por disjuntores termomagnéticos e com capacidade conforme a demanda.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de corrente do tipo universal conjugado de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade. As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interna e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4" x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

17 – PINTURA



A pintura será executada após a conclusão de todos os outros serviços especificados. Tampas de interruptores, assim como fechaduras, serão colocadas após o término da pintura. As guarnições deverão ser pintadas antes de sua fixação, ficando somente os retoques para o final.

Antes da aplicação da pintura deve ser observada a completa cura e secagem do reboco. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. Após a limpeza receberão o selador. As superfícies deverão receber lixamento leve para remoção de grãos de areia soltos antes da aplicação de tinta. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou argamassa que por ventura ocorrerem deverão ser removidos.

As esquadrias de ferro deverão ser pintadas com tinta esmalte da marca Renner ou de qualidade semelhante, duas demãos na cor escolhida pelo proprietário, ou quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura do material.

As alvenarias, vigas e pilares deverão receber uma demão de selador acrílico da marca Renner ou semelhante. Todas as superfícies devem ficar uniformes, limpas e lisas para aplicação da tinta. Após a aplicação do selador, as paredes receberão tinta acrílica da marca Renner ou semelhante, em tantas demãos quantas necessárias para o seu perfeito cobrimento (no mínimo duas demãos).

As peças de madeira, após a aplicação de uma demão de fundo nivelador branco fosco da marca Renner ou semelhante, receberão tinta esmalte sintético da marca Renner ou semelhante em duas demãos.

No piso de taco de madeira deverá ser feita uma primeira demão com o verniz diluído, para preparar a superfície. Depois de seca, a madeira é lixada. Na segunda demão, já com o piso limpo deve ser passado o verniz menos diluídos. Para a demão final, deve ser passado o verniz puro.

18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, providenciando-se a retirada de entulhos e restos de materiais resultantes da execução da obra, deixando o local em perfeitas condições de uso.

Não-Me-Toque, 29 de fevereiro de 2012.

Vanderlete Ceila de Oliveira
Arquiteta CREA/RS 146408

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 010/2012

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Obra : Sala de Aula EMEF Carlos Gomes			Área: 29,52 m ²			
Data: Fevereiro/2012			BDI: 25%			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	463,48	463,48			
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	164,72	164,72			
3.0	DEMOLIÇÕES	133,72	133,72			
4.0	INFRAESTRUTURA	7.509,88	7.509,88			
5.0	SUPRAESTRUTURA	1.696,38	424,10	1.272,29		
6.0	COBERTURA	2.570,37		2.570,37		
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	92,80	92,80			
8.0	ALVENARIA	2.269,60	1.134,80	1.134,80		
9.0	REVESTIMENTOS	2.932,80		2.199,60	733,20	
10.0	FORRO	1.584,80			1.584,80	
11.0	PAVIMENTAÇÃO	2.310,93			2.310,93	
12.0	ESQUADRIAS	1.472,35			1.472,35	
13.0	PINTURA	1.704,63				1.704,63
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	552,98	69,12	138,25	138,25	207,37
15.0	LIMPEZA DA OBRA	33,65				33,65
	TOTAL DO ORÇAMENTO	25.493,10	9.992,62	7.315,30	6.239,52	1.945,65
	Porcentagem	100,00	39,20	28,70	24,48	7,63

Vanderlete Ceila de Oliveira
 Respons. Técn. - CREA RS 146408

Antônio Vicente Piva
 Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : Sala de Aula EMEF Carlos Gomes

Local : Bom Sucesso

Área: 29,52 m²

Data: Fevereiro/2012

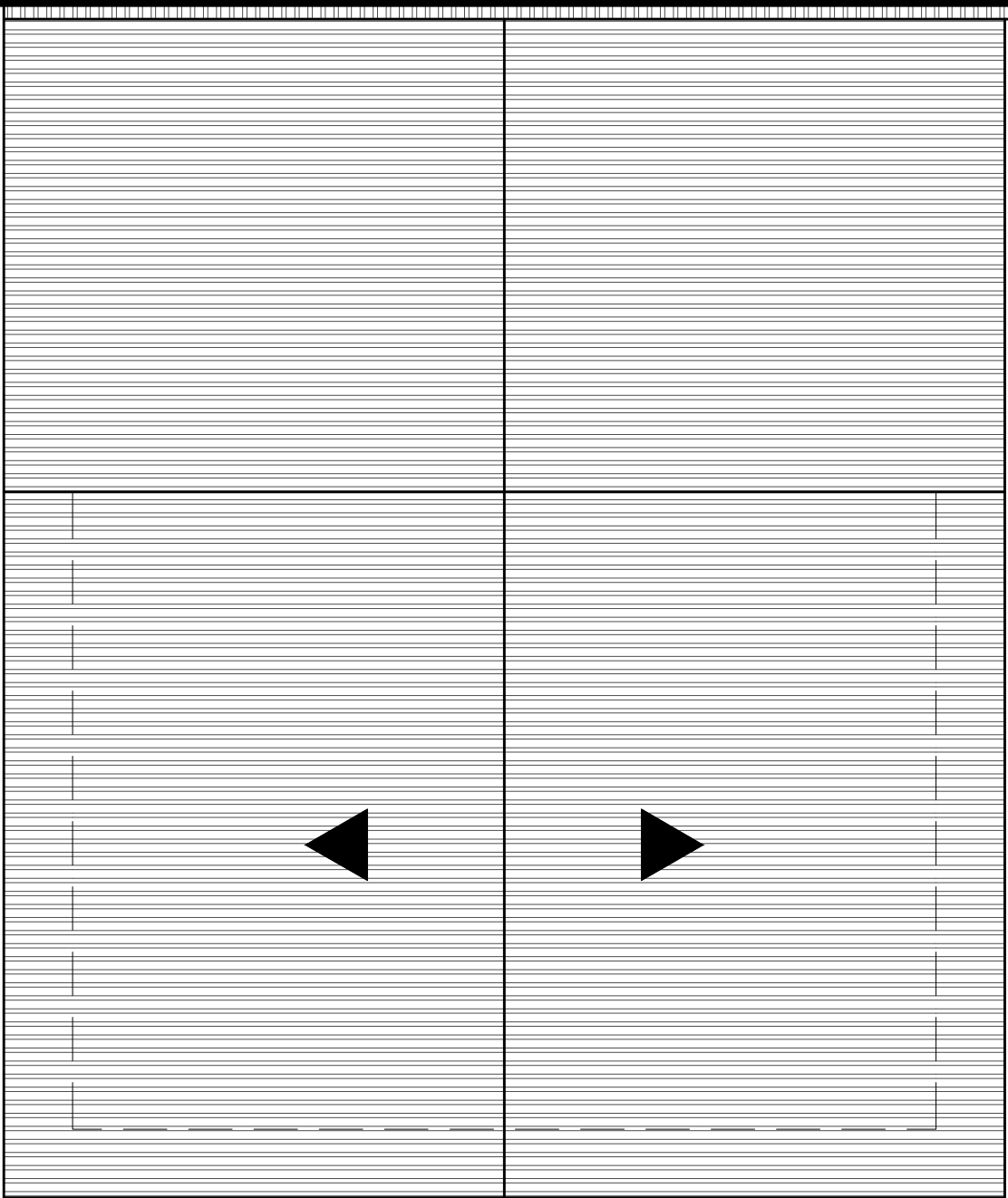
BDI: 20%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	Total R\$	BDI 20%	Total com BDI R\$
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1	Placa da obra 1,00 x 2,00	m²	2,00	231,74	463,48	92,70	556,18
	Total do grupo			231,74	463,48	92,70	556,18
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	Locação da obra	m²	29,52	5,58	164,72	32,94	197,67
	Total do grupo			5,58	164,72	32,94	197,67
3.0	DEMOLIÇÕES						
3.1	Paredes	m²	3,17	42,21	133,72	26,74	160,47
	Total do grupo			42,21	133,72	26,74	160,47
4.0	INFRAESTRUTURA						
4.1	Escavação manual de valas	m³	3,42	25,78	88,17	17,63	105,80
4.2	Concreto ciclópico	m³	3,42	222,90	762,32	152,46	914,78
4.3	Alvenaria de embasamento	m²	12,33	430,87	5.312,63	1.062,53	6.375,15
4.4	Vigas baldrame	m³	1,37	865,36	1.183,81	236,76	1.420,57
4.5	Reaterro manual	m³	4,97	22,10	109,84	21,97	131,80
4.6	Apiloamento manual de vala	m²	13,76	3,86	53,11	10,62	63,74
	Total do grupo			1.570,87	7.509,88	1.501,98	9.011,85
5.0	SUPRAESTRUTURA						
5.1	Concreto armado em pilares e vigas	m³	1,39	1.220,42	1.696,38	339,28	2.035,66
	Total do grupo			1.220,42	1.696,38	339,28	2.035,66
6.0	COBERTURA						
6.1	Estrutura em madeira para telhado	m²	37,60	48,02	1.805,31	361,06	2.166,37
6.4	Telha fibrocimento 6mm	m²	37,60	20,35	765,06	153,01	918,07
	Total do grupo			68,37	2.570,37	514,07	3.084,44
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						
7.1	Impermeabilização vigas baldrame	m²	15,39	6,03	92,80	18,56	111,36
	Total do grupo			6,03	92,80	18,56	111,36
8.0	ALVENARIA						
8.1	Alvenaria com tijolos 6 furos	m²	49,33	38,01	1.874,97	374,99	2.249,97
8.2	Vergas e contra-vergas de concreto	m	35,52	11,11	394,63	78,93	473,55
	Total do grupo			49,12	2.269,60	453,92	2.723,52
9.0	REVESTIMENTOS						
9.1	Chapisco	m²	93,48	3,74	349,62	69,92	419,54
9.2	Emboço	m²	93,48	13,41	1.253,57	250,71	1.504,28
9.3	Reboco	m²	106,03	12,54	1.329,62	265,92	1.595,54
	Total do grupo			29,69	2.932,80	586,56	3.519,36
10.0	FORRO						

10.1	Forro de PVC	m ²	27,00	36,00	972,00	194,40	1.166,40
10.2	Beiral	m ²	8,38	73,17	612,80	122,56	735,36
	Total do grupo			109,17	1.584,80	316,96	1.901,76
11.0	PAVIMENTAÇÃO						
11.1	Leito de pedra britada	m ³	1,35	65,13	87,93	17,59	105,51
11.2	Contrapiso impermeabilizado	m ³	1,08	204,34	220,69	44,14	264,82
11.3	Taco de madeira 7 x 21 cm	m ²	27,00	74,16	2.002,32	400,46	2.402,78
	Total do grupo			343,63	2.310,93	462,19	2.773,12
12.0	ESQUADRIAS						
12.1	Porta de madeira completa 80 x 2,20	unid	1,00	263,18	263,18	52,64	315,82
12.2	Janela maxi-ar chapa dobrada	m ²	3,60	273,00	982,80	196,56	1.179,36
12.3	Vidro 4 mm	m ²	3,60	62,88	226,37	45,27	271,64
	Total do grupo			599,06	1.472,35	294,47	1.766,82
13.0	PINTURA						
13.1	Tinta acrílica com selador	m ²	106,03	14,25	1.510,93	302,19	1.813,11
13.2	Esmalte sobre madeira com fundo	m ²	10,14	13,11	132,94	26,59	159,52
13.3	Esmalte sobre ferro	m ²	3,17	19,17	60,77	12,15	72,92
	Total do grupo			46,53	1.704,63	340,93	2.045,56
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
14.1	Luminária fluorescente completa	unid	4,00	86,64	346,56	69,31	415,87
14.2	Eletrodutos	ml	9,21	9,47	87,22	17,44	104,66
14.3	Fiação	ml	43,11	2,38	102,59	20,52	123,11
14.4	Interruptor duplo com espelho branco	unid	1,00	9,09	9,09	1,82	10,91
14.5	Tomada simples com espelho branco	unid	2,00	3,76	7,52	1,50	9,02
	Total do grupo			111,34	552,98	110,60	663,58
15.0	LIMPEZA DA OBRA						
15.1	Limpeza da obra	m ²	29,52	1,14	33,65	6,73	40,38
	Total do grupo			1,14	33,65	6,73	40,38
					25.493,10		30.591,72

Vanderlete Ceila de Oliveira
Responsável Técnica - CREA RS 146408

Antônio Vicente Piva
Prefeito Municipal




PLANTA DE COBERTURA
 1:50



MUNICÍPIO DE VANDERLETE DE OLIVEIRA



OBRA
 Arq. e Urb. VANDERLETE DE OLIVEIRA
 CREA/RS - 146.408

DATA
 Fevereiro/ 2012

7ÚÇE ADM. 2009 - 2012
GJÉ Ç

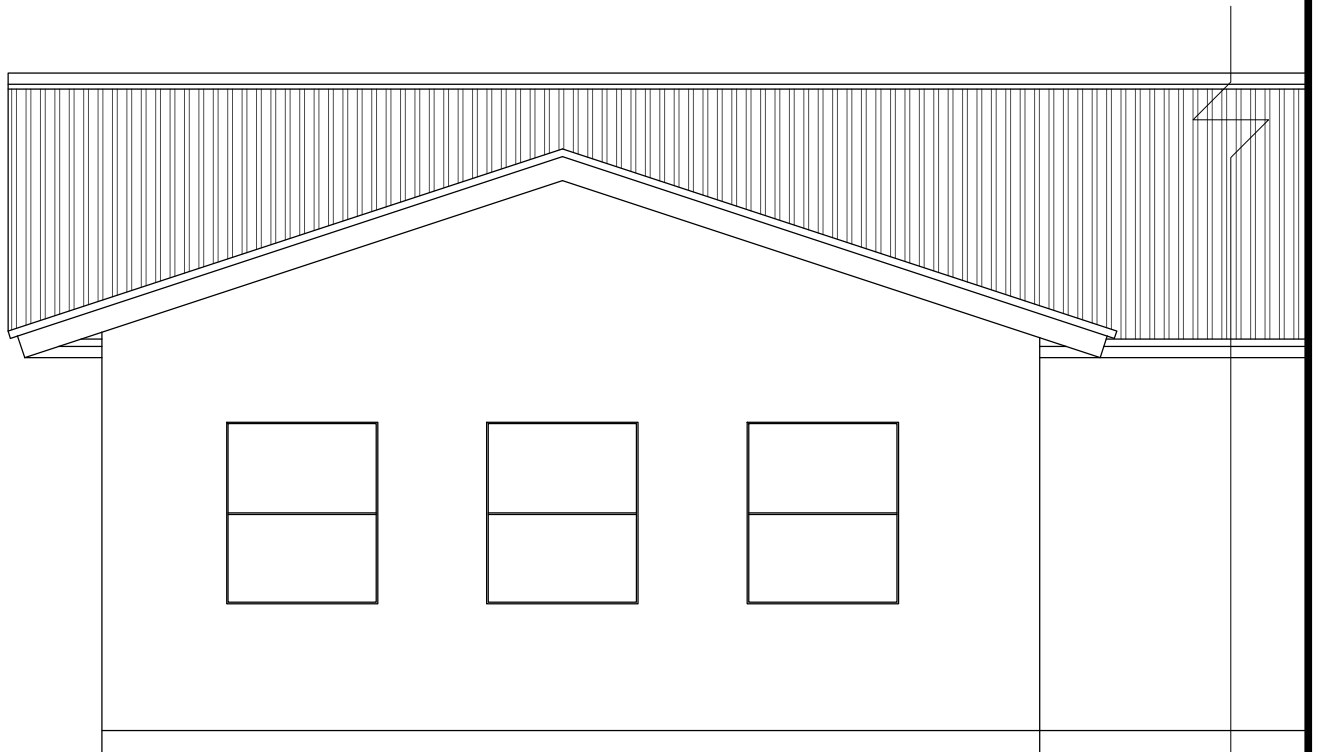
ÔUÞVÔ ÖU
 Planta de Cobertura

ESCALA
 1/50

PRANCHA
 01/05

ÛÖÛÛÞÛ7XÔŠÁ ÖÞÖU

DESENHO
 Vanderlete de Oliveira



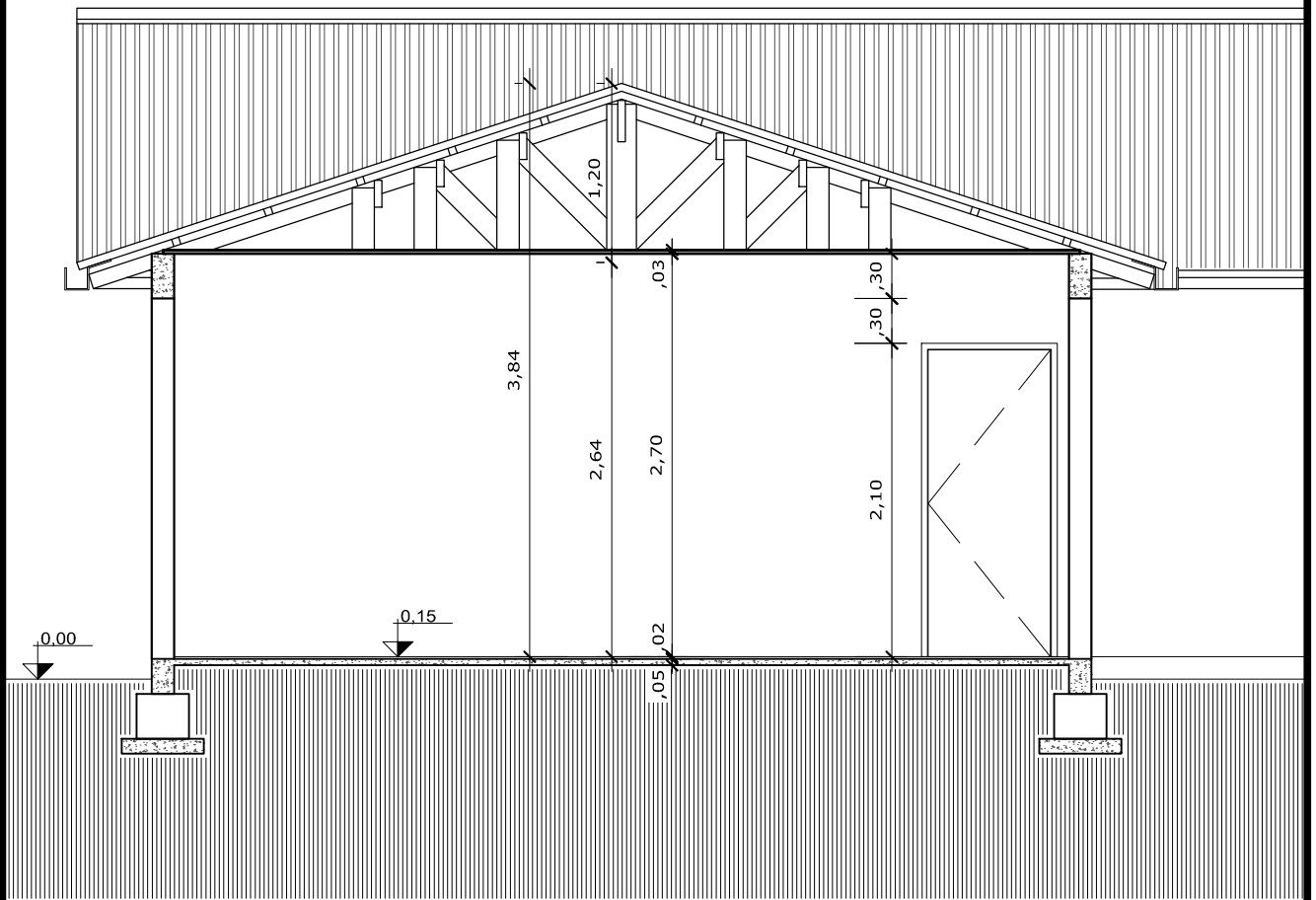
1
FACHADA
 1:50



MUNICÍPIO DE VANDERLETE DE OLIVEIRA



<p>OBRA Arq. e Urb. Vanderlete de Oliveira Rua ...</p> <p>ÔUVVÔ ÖU Fachada</p> <p>ÜÖÜÜÜÜ7XÖŠÄ ÖPÖU</p>	<p>DATA Fevereiro/ 2012</p> <p>ESCALA 1/50</p> <p>DESENHO Vanderlete de Oliveira</p>	<p>7ÜÖCE GJE Ç</p> <p>PRANCHA 03/05</p>
--	--	---



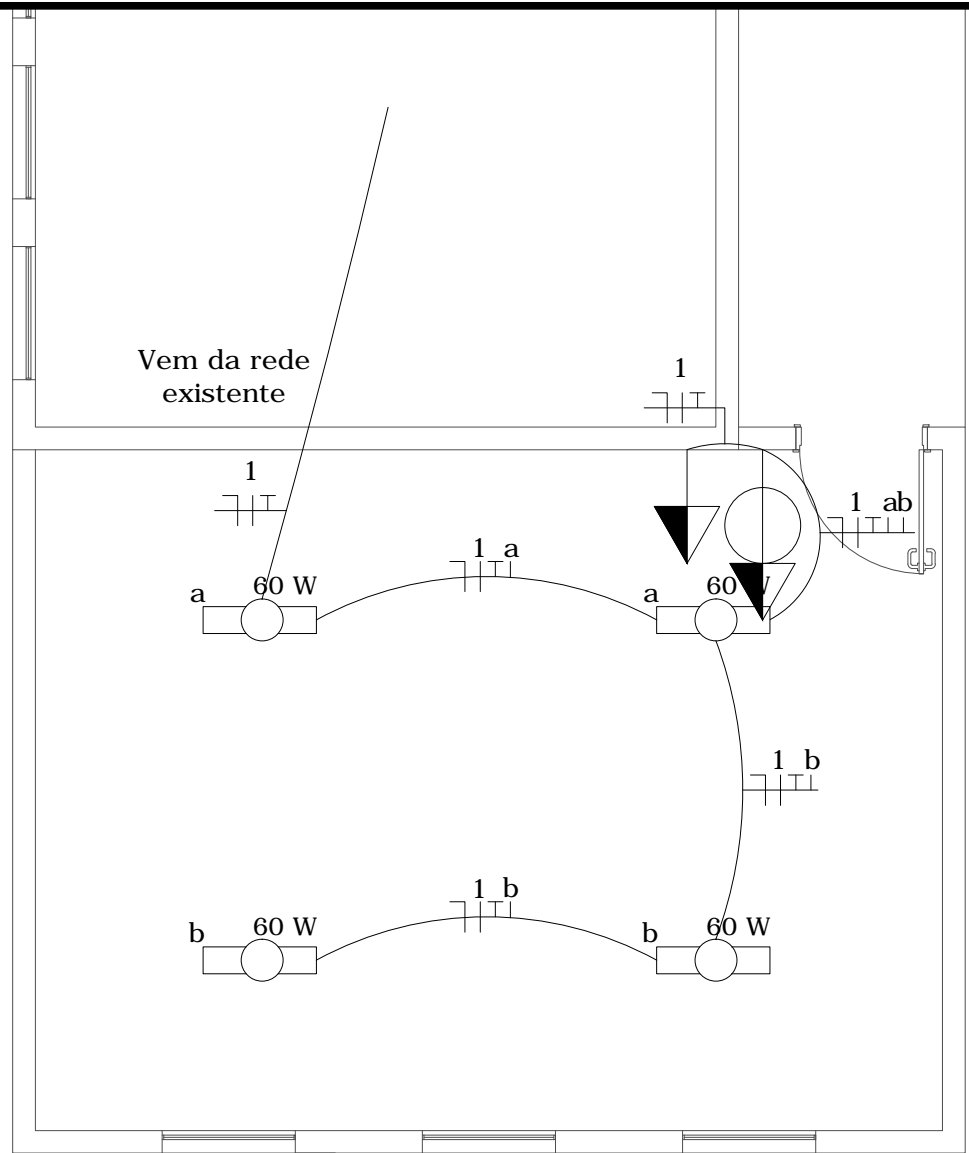
1
CORTE AA'
 1:50



MUNICÍPIO DE VANDERLETE DE OLIVEIRA



<p>OBRA</p> <p>Arq. e Urb. VANDERLETE DE OLIVEIRA</p> <p>ÔUVVÔ ÖU</p> <p>Corte AA'</p>	<p>DATA</p> <p>Fevereiro/ 2012</p> <p>ESCALA</p> <p>1/50</p> <p>DESENHO</p> <p>Vanderlete de Oliveira</p>	<p>7ÚÖE</p> <p>ADM. 2009 - 2012</p> <p>PRANCHA</p> <p>04/05</p>
---	--	---



Legenda		
	Hca UXU'A fX]U	
	Interruptor Duplo	
		Ponto de Luz Fluorescente no Teto

1:50



PROPOSTA DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

para o imóvel situado na Rua ... nº ...



OBRA	DATA	7Ú0CE	ADM. 2009 - 2012
CE] as e[Á asaa Uapás ^ ACE æ ÔT ÔZ Ô as[• ÔÔ [^ • ÔÔ [ÁÚ & ^ • [Ê e[Ê ^ Ê [~ ^ Á Ú	Fevereiro/ 2012	GJÊ Ç	
ÔU P VÔ ÔU	ESCALA	PRANCHA	
Újæ ca Ôæ ca Ô. d æ	1/50	05/05	
ÚÔÚÚP Ú7 XÔSÁ: ÔP ÔU	DESENHO		
	Vanderlete de Oliveira		